



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 789, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

### LICITAÇÕES

---

#### OUTROS AVISOS

---

- TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
- TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 3º TERMO ADITIVO Nº 149-2023-SANDRA LOPES PEREIRA MAIA
- 3º TERMO ADITIVO Nº 164-2023-FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVÊDO
- 4º TERMO ADITIVO Nº 165-2023-DANILO RIBEIRO DE SOUZA-MEI
- 4º TERMO ADITIVO Nº 166-2023-ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****LEI Nº 789, DE 29 DE JUNHO DE 2023.****Dispõe sobre criação de Escola-Núcleo na Zona Rural do Município de Cocos-BA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da **Escola Municipal Dom Pedro I - Santo Antônio para ESCOLA MUNICIPAL ANA FRANCISCA DO BOMFIM;**

**Art. 2º.** Fica criada no âmbito do Município de Cocos, Estado da Bahia, 01 (uma) Escola-Núcleo, denominada **ESCOLA MUNICIPAL ANA FRANCISCA DO BOMFIM**, na zona rural do município de Cocos-BA, localidade Santo Antônio.

§1º. Ao ANEXO I do Quadro de Provimento em Comissão Primeiro Escalão - I - GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR da Lei nº 515, de 31 de março de 2008, que versa sobre o Estatuto do Magistério, acrescenta-se **01 (uma) vaga para o Cargo de Diretor para Escolas de Médio Porte – MP**, conforme o ANEXO II desta Lei.

§2º. Ao ANEXO I do Quadro de Provimento em Comissão Segundo Escalão - II – GRUPO DE MÉDIA DIREÇÃO da Lei nº 515, de 31 de março de 2008, que versa sobre o Estatuto do Magistério, acrescenta-se **01 (uma) vaga ao Cargo de Vice-Diretor para Escolas de Médio Porte – MP e 01 vaga ao cargo de Secretário Escolar**, conforme o ANEXO II desta Lei.

**Art. 3º.** A Escola-Núcleo, que se refere o Art. 2º, estará agregando as Unidades Escolares seguintes: Escola Municipal Bom Jesus - Camaçari II; Escola Municipal São José - Santo Antônio – Cardoso; Escola Municipal São Vicente - Santo Antônio; Escola Municipal Paulino Francisco Vasconcelos - Camaçari I; ANEXO I desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 29 de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****LEI Nº 789, DE 29 DE JUNHO DE 2023.****ANEXO I**

Localidade	Escola-Núcleo	Agregada	Procedência
Santo Antônio	Escola Municipal Ana Francisca do Bomfim	Escola Municipal Paulino Francisco Vasconcelos	Camaçari I
		Escola Municipal Bom Jesus	Camaçari II
		Escola Municipal São Vicente	Santo Antônio
		Escola Municipal São José	Santo Antônio – Cardoso

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**LEI Nº 789, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**ANEXO II**

**Secretaria Municipal de Educação  
Quadro Provimento em Comissão**

**ANEXO I - Lei nº 515, de 31 de março de 2008, alterado pela LEI Nº 655, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

<b>Primeiro Escalão I-GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR</b>						
<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>Código/ Cargo</b>	<b>Código Venc.</b>	<b>% Comissão</b>	<b>Habilitação Preferencial</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Recrutamento</b>
Coordenador Supervisor Pedagógico	CSP	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	05	Amplio
Diretor Geral das Escolas da Zona Rural	DZR	CC2	90%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	01	Amplio
Diretor Escolar para Escolas - Grande Porte	DR III	CC3	80%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	02	Amplio
Diretor Escolar para Escolas - Médio Porte	DR II	CC4	60%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	11	Amplio
Diretor para Escolas - Pequeno Porte	DR I	CC5	40%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	03	Amplio
<b>Segundo Escalão II - GRUPO DE MÉDIA DIREÇÃO</b>						
<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>Código/ Cargo</b>	<b>Código Venc.</b>	<b>% Comissão</b>	<b>Habilitação Preferencial</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Recrutamento</b>
Vice-Diretor para Escolas - Grande Porte	VCIII	CC5	40%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	06	Limitado
Vice-Diretor para Escolas - Médio Porte	VCII	CC6	35%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	14	Limitado
Vice-Diretor para Escolas - Pequeno Porte	VCI	CC7	15%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	03	Limitado
Secretário de Escolar	SEC	CC8	15%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	21	Limitado

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, **TORNA SEM EFEITO** a publicação realizada no “Diário Oficial do Município”, no endereço eletrônico: [http://cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial), no dia 17 de fevereiro de 2023, Ano XV, Edição n.º 2959, páginas 9 a 11.

Cocos - BA, 29 de junho de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal.*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, **TORNA SEM EFEITO** a publicação realizada no “Diário Oficial do Município”, no endereço eletrônico: [http://cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial), no dia 15 de maio de 2023, Ano XV, Edição nº 3010, páginas 9 a 11.

Cocos - BA, 29 de junho de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal.*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3º TERMO ADITIVO Nº 149-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROFISSIONAL SANDRA LOPES PEREIRA MAIA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **SANDRA LOPES PEREIRA MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 438.682.405-78, inscrita no CRESS sob nº 16851, residente e domiciliada na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 75, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 103-2020, datado de 02 de JUNHO de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 022-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 103-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 103-2020 passará a vigor a partir do dia 02 de junho de 2023 com término previsto para o dia 01 de junho de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de assistentes sociais concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade dos serviços contratados. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

**02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15000000 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 01 de junho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.888.646/0001-07**  
**CONTRATANTE**

**SANDRA LOPES PEREIRA MAIA**  
**CPF: 438.682.405-78**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3º TERMO ADITIVO Nº 164-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROFISSIONAL FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVÊDO.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVÊDO**, inscrita no CPF sob o nº 033.436.255-58, inscrita no CRESS sob nº 012464, residente e domiciliada na Rua Jessé Santana, nº 376, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 103-2020, datado de 02 de junho de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 023-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 104-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 104-2020 passará a vigor a partir do dia 02 de junho de 2023 com término previsto para o dia 1º de junho de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de assistentes sociais concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade dos serviços contratados. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

#### 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15000000, 16600000, 16610000 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 1º de junho de 2023.

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.888.646/0001-07

CONTRATANTE

### FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVÊDO

CPF: 033.426.255-58

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 165-2023, AO CONTRATO Nº 139-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA DANILO RIBEIRO  
DE SOUZA 06374419588-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.826.282/0001-77, estabelecida na Fazenda Capão do Cedro, nº 100, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Ribeiro de Souza, portador do RG nº 1572266899 SSP-BA e CPF nº 063.744.195-88, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 139-2019, datado de 05 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2019, Dispensa de Licitação nº 025-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 139-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 05 de junho de 2023 com término previsto para o dia 04 de junho de 2024.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15500000 – Fonte

#### **12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15690000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000 – Fontes

#### **12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 02 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI**  
**CNPJ: 32.826.282/0001-77**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 166-2023, AO CONTRATO Nº 141-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.511.048/0001-13, estabelecida na Rua dos Operários, nº 387, Vila Sorriso, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 141-2019, datado de 05 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 083-2019, Dispensa de Licitação nº 027-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 141-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 05 de junho de 2023, com término previsto para o dia 04 de junho de 2024.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15500000 – Fonte

#### **12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15690000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000 – Fontes

#### **12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 01 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI**  
**CNPJ: 33.511.048/0001-13**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/61D3-4F80-1411-1D0E-2FBF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61D3-4F80-1411-1D0E-2FBF



### Hash do Documento

**ebec8665c99678296dfa1f6051917f7bbfe356e7fffde3cef9cb1b38f3bd04c5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/06/2023 15:16 UTC-03:00